

**PROAD TRT20 Nº 2416/2025**

**ASSUNTO:** *Proposta de realização do curso "Ética, Integridade e Compliance", nos dias 4 e 5/9/2025, com 10(dez) horas de duração, como parte integrante do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2025 (PDG-2025).*

---

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**Senhora Chefe da Divisão da Escola Judicial,**

Trata-se de proposta de realização do curso "**Ética, Integridade e Compliance**", nos dias 4 e 5/9/2025, com 10(dez) horas de duração, como parte integrante do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2025 (PDG-2025), destinado a servidores(as) que atuam como gestores(as) no TRT da 20ª Região.

**DA JUSTIFICATIVA**

**2.** Conforme dispõe o [ATO EJUD nº 002/2023](#), que regulamenta o Programa Permanente de Capacitação dos servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, uma das ações que integram o Programa Permanente de Capacitação deste Tribunal é o **Desenvolvimento Gerencial**.

**3.** O [ATO DG.PR Nº 014/2025](#), por sua vez, regulamenta a participação do(a) titular de função comissionada ou de cargo em comissão de natureza gerencial no Programa de Desenvolvimento Gerencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. Tal ato dispõe, em seu art. 3º, que:

Art. 3º (...)

(...)

§ 2º O PDG será composto por temas relacionados à gestão do Poder Judiciário, focados para integridade, conformidade e políticas institucionais, contemplando ações de capacitação em:

I - temáticas de **liderança**, negociação, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes, gestão da mudança, inovação e outras correlatas, desde que seu conteúdo esteja alinhado às diretrizes e à linguagem gerencial propugnadas neste Ato;

II - ações educativas relacionadas à gestão estratégica, gestão da informação, gestão de processos, gestão de projetos, **governança** e gestão de riscos;

III - prevenção e enfrentamento da discriminação, da violência laboral e dos assédios moral e sexual no ambiente de trabalho, bem como do respeito à **diversidade**, à liberdade religiosa e a outros conteúdos correlatos, relacionando-os com os processos de promoção à saúde no trabalho;

IV - equidade de gênero e racial;

V - acesso, **acessibilidade** e inclusão: acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas em situação de rua; pessoas com deficiência; combate ao capacitismo; língua brasileira de sinais;

VI - aplicação de normas de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

VII - sustentabilidade;

VIII - princípios e normas de conduta ética do TRT20.  
(grifo nosso)

4. Ademais, o art. 2º do ATO DG.PR Nº 014/2025 dispõe que:

Art. 2º É obrigatória a participação do(a) titular de **função comissionada** ou de **cargo em comissão** de natureza gerencial em ações de capacitação de caráter gerencial de, no mínimo, 30 (trinta) horas a cada 2 (dois) anos. (grifo nosso)

5. Conforme informação enviada para a Ejud-20 pela Segep, há, atualmente, **61 servidores(as)** que exercem cargo em comissão e **45 (servidores)** que exercem função comissionada de chefia no Tribunal.

6. Deve-se observar, ainda, que, com a mudança da Administração do Regional no biênio 2025/2026, há diversos novos gestores que ainda não participaram de ações de desenvolvimento gerencial no biênio 2023/2024.

## **DO OBJETIVO GERAL**

7. O objetivo geral do Programa de Desenvolvimento Gerencial é "elevar o grau das competências gerenciais associadas à gestão pública contemporânea, para a consecução das metas institucionais".

## **DA PROGRAMAÇÃO PARA O PDG-2025**

8. Considerando os cargos de gestão atuais do Tribunal, o quantitativo de titulares e substitutos que exercem tais cargos, a carga horária necessária ao Programa de Desenvolvimento Gerencial e as áreas previstas para capacitação, sugerimos a seguinte programação para o PDG-2025, cujos módulos serão realizados, preferencialmente, às quintas e sextas-feiras:

<b>Módulo</b>	<b>Temáticas</b>	<b>Mês de realização</b>	<b>Carga horária (horas)</b>	<b>Palestrantes / Instrutores Sugeridos</b>
Módulo 1 (parte 1)	Liderança e Gestão e Equipes	agosto	5	Rodopiano Rocha (TRT-8)
Módulo 1 (parte 2)	Governança e Gestão de Riscos		5	Robnaldo Alves (TRT-18)
Módulo 2	Ética, Integridade e <i>Compliance</i>	setembro	10	Rodrigo Pironti (advogado especialista)
Módulo 3	Acessibilidade e Diversidade	setembro	10	Ekaterini Sofoulis (TST) Luísa Leão (TRT-8)

## **DO PÚBLICO-ALVO**

**9.** O público-alvo das ações de desenvolvimento gerencial são os(as) servidores(as) titulares de funções de gerência, ou seja, CJs', bem como seus substitutos.

## **DO MÓDULO 2**

**10.** Propõe-se que o segundo módulo do Programa de Desenvolvimento Gerencial seja voltado às temáticas **Ética, Integridade e Compliance**, a realizar-se nos dias 4 e 5/9/2025, das 8h às 13h, na modalidade presencial, perfazendo 10(dez) horas-aula de treinamento.

**11.** Segundo informações constantes da proposta apresentada, o curso apresentará como conteúdo programático, de forma geral:

- a) ampliação da compreensão sobre os fundamentos da ética pública, da integridade institucional e do compliance no setor público;
- b) instrumentalização para a identificação e mitigação de riscos éticos e de integridade no cotidiano da gestão;
- c) *compliance* como ferramenta de gestão de riscos;
- d) identificação e mapeamento de riscos éticos e de integridade;
- e) integração dos conceitos de compliance à cultura organizacional do TRT20;
- f) alinhamento às melhores práticas de governança do Poder Judiciário;
- g) estruturação de um Sistema de Integridade e metodologia adequada.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.** Embora as contratações efetuadas pelo Poder Público devam ser precedidas do procedimento licitatório, a fim de respeitar o princípio da isonomia e possibilitar contratos mais vantajosos para a Administração, o caso em tela está compreendido entre as hipóteses previstas pela Lei 14.133/2021, em que a inviabilidade de competição torna inexigível a licitação.

**13.** A contratação deverá então ser efetuada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, vez que é inviável a competição entre eventuais interessados. Na contratação de empresas que realizam eventos é reconhecida a dificuldade de se estabelecer critérios adequados de competição para a escolha, pois cada um é singular, seja pela didática empregada, seja pelo conhecimento e experiência adquiridos, não se podendo fazer um comparativo.

### Lei nº 14.133/2021

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - (...);*

*II- (...);*

*II- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

**14.** Destaca-se, ainda, que o TCU, por meio da Decisão nº 439/1998, firmou o entendimento de que a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico-profissional especializado, de natureza singular, porque cada um possui sua marca inconfundível, quer pela metodologia empregada, sistema pedagógico, recursos e materiais didáticos, quer pelo conhecimento, experiência e domínio do assunto dos instrutores/palestrantes, bem como pelo enfoque e técnica empregados.

## **DO CONTRATADA SUGERIDA**

**15.** Para o módulo II do PDG-2025, propõe-se a contratação do **Instituto de Governança e Compliance Treinamentos e Gestão LTDA**, empresa cuja atividade econômica principal é consultoria em gestão empresarial, com sede em Curitiba/PR.

**16.** O instrutor sugerido, Doutor Rodrigo Pironti, vinculado ao citado instituto, apresenta vasta experiência profissional e respeitável currículo, a saber:

- Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid.
- Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- Vice-Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA.
- Conselheiro do CNPD - Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
- Eleito, nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, o advogado mais admirado em Compliance do país pelo Editorial Análise Advocacia e o mais admirado do Brasil no ranking Compliance ON TOP 2022 e 2024.
- Autor de várias obras jurídicas nas áreas de controles internos, *compliance*, gestão de riscos e Lei Geral de Proteção de Dados.
- Advogado, sócio e CEO do escritório Pironti Advogados.
- Consultor de inúmeros projetos de Governança, Gestão de Riscos, Compliance e Proteção de Dados em várias estruturas do Setor Público, como TCs, TJs, MPs, Estatais e vários órgãos da Administração Pública Direta.

**17.** Destaque-se que o Doutor Rodrigo Pironti é autor de diversas obras relacionadas à temática proposta, a exemplo dos seguintes livros, todos da Editora Fórum:

- “Compliance e gestão de riscos nas empresas estatais” (com Francine Gonçalves);
- “Compliance no setor público” (com Marcelo Zenkner);
- “Compliance nas contratações públicas” (com Mirela Ziliotto);
- “Compliance, gestão de riscos e combate à corrupção” (com Marco Aurélio de Paula).

**18.** Com o intuito de reforçar a notoriedade da empresa e a qualidade dos cursos ministrados pelo instrutor, foram anexados ao Proad alguns atestados de capacidade técnica relativos ao Doutor Rodrigo Pironti e/ou ao Instituto de Governança e Compliance, Treinamentos e Gestão Ltda (docs. 6 a 9).

## DO INVESTIMENTO

**19.** Conforme proposta apresentada (doc. 2), o investimento com essa contratação de treinamento, para um público aproximado de **50 participantes** e uma carga horária de **10 horas**, será de **R\$23.732,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais)**, cujo custeio encontra-se previsto no Plano de Contratações 2025, no **item SIGEO-JT 151212025000070** - Contratação de cursos integrantes do Programa de Desenvolvimento Gerencial. Essa quantia abrange despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte do palestrante.

**20.** Considerando o valor apresentado e o número previsto de participantes, verificamos que o valor-hora - de R\$ 2.373,20 - está compatível com outras capacitações semelhantes, e o valor *per capita-hora* - de R\$ 47,46 - está aquém dos valores cobrados por outras empresas contratadas por este Tribunal para realização de treinamentos, a exemplo de:

Proad	Evento	Empresa Promotora	Período	Carga Horária (horas)	Qt. Part.	Valor Total (RS)	Valor - hora (R\$)	Valor per capita - hora (R\$)
3721/2023	Liderança e Governança (Daniel Jezini)	3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda.	22/09/23	5,5	53	19.000,00	3.454,55	65,18
652/2024	Oficina de Construção de Times	Gino Terentim Academia de Desenvolvimento Presencial Ltda.	16 e 17/05/24	12	40	37.800,00	3.150,00	78,75
1595/2024	Sentir-trabalhar -coexistir: quem podemos ser quando mudamos? (Alexandre Cabral)	Alexandre Marques Cabral ME	10/06/24	6	40	15.000,00	2.500,00	62,50

\*\* Qt. Part. = quantidade de participantes

**21.** Há que se acrescentar, ainda, que um curso realizado em Aracaju apresentará sempre melhor relação custo x benefício, uma vez que não implicará despesas com passagens aéreas e diárias.

## DA PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AUDITORIA

**22.** Conforme especificado na proposta, e previamente alinhado com a Ejud-20, haverá, no segundo dia do evento, uma participação conjunta do Secretário de Auditoria do TRT da 20ª Região, Marcus Vinícius Reis de Alcântara, que apresentará o Plano de Integridade do TRT da 20ª Região, o qual será, na sequência, alvo de análise e debate.

**23.** De maneira transversal, o curso, e o debate prático nele inserido, atenderá a uma demanda do Comitê de Ética e Integridade, formalizada pelo OFÍCIO N. 001/2025/SGP/CEI, de 30/6/2025, em que reforça a necessidade de realização de "capacitação/evento com os temas ética, integridade, recepção e avaliação de admissibilidade de denúncias e condução de investigação interna de fraude e corrupção, conforme previsto no Plano Anual de Capacitações - Exercício 2025".

## DO PAGAMENTO DA GECC

**24.** Considerando que haverá uma participação concomitante do Secretário de Auditoria do Tribunal, este fará jus à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), cujo custeio encontra-se previsto no Plano de Contratações 2025, no **item SIGEO-JT 15121202500080** - treinamentos a serem realizados com pagamento de GECC - a servidores e magistrados deste Tribunal.

**25.** Nesse sentido, segue quadro com a remuneração devida ao instrutor secundário pelo desempenho da atividade de capacitação, calculada de acordo com a Tabela de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), atualizada pelo [ATO DG.PR Nº 087/2016](#):

SERVIDOR (titulação)	ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR/HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA (pós-graduação)	Instrutoria	2	R\$ 251,42	R\$ 502,84
				<b>R\$ 502,84</b>

**26.** Tendo em vista que o curso será desenvolvido no horário normal de expediente e o que dispõe o art. 3º, § 1º, do [ATO DG.PR Nº 155/2012](#), informo que o servidor que atuará como instrutor obteve a anuência prévia da chefia imediata, comprometendo-se a realizar a compensação de horas no prazo de até um ano.

**27.** Informo, por fim, que o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso/Concurso (GECC) deverá ser efetuado por meio da **Nota de Empenho 2025NE000036** ([Proad nº 104/2025](#)).

## **CONCLUSÃO**

**28.** Diante do exposto, propomos a contratação do **INSTITUTO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE TREINAMENTOS E GESTÃO LTDA (IGC)**, CNPJ nº 37.108.738/0001-87, pelo valor de **R\$ 23.732,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais)**, para realização do curso "**Ética, Integridade e Compliance**", com a instrutoria do Doutor Rodrigo Pironti, nos dias 4 e 5/9/2025, com 10(dez) horas de duração, na modalidade presencial, na Escola Judicial do TRT da 20ª Região, bem como o pagamento de GECC, no valor de R\$ 502,84, ao servidor MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA, Secretário de Auditoria, que participará do evento de forma secundária.

**29.** O domicílio bancário do IGC encontra-se em documento anexado ao Proad (doc. 5), a saber:

<b>Nome</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>
Banco Bradesco	237	1342	0315577-3

**30.** Por fim, atendendo ao que dispõe o art. 19 do ATO DG.PR nº 011/2023, que regulamenta o processo de contratação direta previsto nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021, informamos que foram anexados ao processo os seguintes documentos relativos à empresa contratada:

- a) Proposta da empresa (doc. 2);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (doc. 3);
- c) Contrato Social / Estatuto (doc. 4);
- d) Certidões Negativas: CNDT, CND e CRF (docs. 10 a 12);
- e) Declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (doc. 13);
- f) Certidões Negativas: CEIS/CNEP (doc. 14);
- g) Declarações:
  - i) inexistência de nepotismo (doc. 15);
  - ii) não emprego de menor e reserva de cargos a PcD (doc. 16);
- h) Consulta de Não Optante pelo Simples Nacional (doc. 17).

Aracaju, 22 de julho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**Alexandre Carmelo Agostini**

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores(as)